



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

22.10.2017

AS 11:52 Horas

Ass.:

PARECER nº 302/2017

Processo nº 256/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 207/2017, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **ACRESCE O INCISO V AO ART. 236 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei, visa incluir dispositivo na Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, que "**Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências**", tendo como objetivo operacionalizar a concessão das gratificações já existentes em leis específicas, adequando os direitos dos contratados temporariamente previstos no artigo supra citado.

Em sua justificativa, o Senhor Prefeito, aduz que tal medida irá possibilitar que em contratações temporárias, quando houver necessidade de conceder gratificações, a lei específica que criar a gratificação, esteja de acordo com a Lei Complementar nº 75/2004.

Para tanto, pelo Projeto de Lei, ora encaminhado pelo Prefeito Municipal, fica acrescido inciso V ao art. 236 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, com a seguinte redação:

"Art. 236 (...)

(...)

V - Gratificação prevista em lei específica."

Ressaltamos, por oportuno, que no Projeto de Lei 207/2017 encaminhado, consta no artigo 1º a identificação do "**art. 96**", quando o correto é "**art. 236**", sendo que a devida correção já foi encaminhada com a apresentação da Mensagem Retificativa nº 01/2017.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **ACRESCE O INCISO V AO ART. 236 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.


Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico


Adv. Dr. Kleber Ben - OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico